



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Requerimento nº283/2022

APROVADO
Em 20/09/22

Presidente

ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA, vereador com assento junto a este Poder Legislativo vem, na forma regimental, requerer a Vossa Excelência que, depois de ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Presidente da Câmara dos Deputados do Brasil, Arthur Lira, bem como ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Otavio Soares Pacheco, solicitando providências para efetivar a implantação do piso salarial para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que foi instituído através da Lei 14.434/2022, com observância ao art. 2º da Constituição Federal e respeito a igualdade de poderes.

JUSTIFICATIVA

Foi sancionado no dia 04 de agosto de 2022, a Lei que institui o piso salarial nacional para enfermeiros, auxiliares de enfermagem e parteiras.

Segundo o Conselho Federal de Enfermagem (Confen), são mais de 2,6 milhões de trabalhadores ativos no Brasil nos quatro segmentos da enfermagem, sendo 642 mil enfermeiros, 1,5 milhão de técnicos, 440 mil auxiliares e 440 parteiras.

O projeto aprovado pelo Congresso Nacional define como salário mínimo inicial para os enfermeiros o valor de R\$ 4.750, a ser pago nacionalmente pelos serviços de saúde públicos e privados. Nos demais casos, haverá proporcionalidade: 70% (R\$ 3.325,00) do piso dos enfermeiros para os técnicos de enfermagem e 50% (R\$ 2.375,00) para os auxiliares de enfermagem e as parteiras. O piso salarial passa a valer imediatamente após a publicação no Diário Oficial da União.

Todavia, o Ministro Luís Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal suspendeu a norma até que sejam analisados os impactos da medida na Qualidade dos serviços de saúde e no orçamento de Municípios e Estados.

Segundo a entidade, a fixação de um salário-base para a categoria terá impactos nas contas de unidades de saúde particulares pelo país e nas contas públicas de estados e municípios. As empresas também indicaram a possibilidade de demissão em massa e de redução da oferta de leitos.

Entretanto, é importante afirmar que não há hierarquia entre os poderes e que o art. 2º da Constituição Federal deve ser respeitado, no qual afirma:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

A desarmonia entre os poderes gera o engessamento das políticas públicas e das respostas necessárias ao desenvolvimento governamental para sociedade. Desse



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

modo, a sociedade é quem sai perdendo com as desmedidas discussões dos poderes, que dessa forma gera uma insegurança jurídica e social. A presente demanda se justifica pela necessidade de providência a ser tomada pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal na busca de garantir o cumprimento da Lei e a independência dos poderes.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa-PB
em 14 de setembro de 2022.


ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA
Vereador